PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /

Alteram-se os Decretos Legislativos de nº 956, de 18 de dezembro de 2013; nº 958, de 29 de abril de 2015; e nº 965, de 13 de fevereiro de 2017, nº 968, de 15, 16, 17 de julho de 2017 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16, 17 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.4º Atribua-se, no que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de seis, respectivamente, o disposto nos art. 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015 e nº 965/2017, sendo a distribuição da pontuação, quando superado o limite estabelecido, decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores."

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de outubro de 2018.

LEONARDO PRATES
PRESIDENTE

TOINHO CAROLINO
1º SECRETÁRIO

JOCEVAL RODRIGUES
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente alteração busca melhor equacionar a estrutura das Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares para melhor atender ao seus misteres de contribuir com os diversos temas tratados em suas criações.

Dessa forma, esperamos no menor espaço de tempo possível a aprovação dessa importante matéria.

Salvador, de outubro de 2018.

LEONARDO PRATES
PRESIDENTE

TOINHO CAROLINO

1º SECRETÁRIO

JOCEVAL RODRIGUES

2º SECRETÁRIO